



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY WALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2014

De 12 de maio de 2014.

“Fica instituído a SEMANA DO IDOSO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapetinga-Bahia, a SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, cuja comemoração será realizada na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Deverá a Prefeitura Municipal, durante a Semana prevista no artigo 1º desta lei, promover campanhas, eventos culturais e outras atividades afins, visando conscientizar a população a respeito dos direitos dos idosos, bem como promover a sua integração ao convívio familiar e social.

Parágrafo Único. Para atingir os objetivos previstos nesta lei, poderá a Prefeitura firmar convênio ou estabelecer parcerias com outros órgãos públicos, associações e entidades voltadas para ao atendimento dos Idosos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de maio de 2014.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal